

E acrescentado o artigo 77.º-A, com a seguinte redacção:

Artigo 77.º-A. Um sexto das vagas destinadas, em cada concurso, aos cinco primeiros grupos a que se refere o artigo 64.º d'este regulamento serão destinadas especialmente aos candidatos nas condições da preferência 7.ª do artigo 73.º, contando-se sempre, porém, no número dessas vagas as que forem preenchidas por candidatos com a mesma preferência, por lhes ter pertencido admissão segundo a classificação obtida nos termos do referido artigo 73.º

Publiquo-se.

Paços do Governo da República, 19 de Janeiro de 1935.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Abilio Augusto Valdez de Passos e Sousa*—*Anibal de Mesquita Guimarães*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando Geral da Armada

Repartição do Pessoal

—
Portaria n.º 7:978

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que o submersível *Espadarte*, construído em Inglaterra, passe ao estado de armamento normal, nos termos do decreto n.º 23:276, de 30 de Novembro de 1933, com a lotação estabelecida pela portaria n.º 7:957, de 28 de Dezembro de 1934.

Ministério da Marinha, 19 de Janeiro de 1935.—O Ministro da Marinha, *Anibal de Mesquita Guimarães*.